



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SME Nº. 14/2018

06 de Novembro de 2018

Regulamenta a **atribuição** para o ano letivo de **2019** aos **Professores Substitutos I e II** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e considerando:

- O direito da Criança a 200 dias letivos garantido na Lei Nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- A obrigação do Estado em garantir o Direito à educação;
- A especificidade da carga horária e tempo pedagógico das substituições dos Segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II;
- A Lei Complementar Nº 911/2015, de 05 de outubro de 2015;
- A Lei Complementar Nº 950/2017, de 24 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** O Professor Substituto I e II deverá atuar em todas as classes e/ou aulas em que o titular do cargo estiver afastado nas hipóteses da Lei, conforme **art. 1º da LC 950 de 24 de março de 2017. (Anexo V)**

**Parágrafo Único.** Os Professores Substitutos I e II deverão ministrar aulas em qualquer classe e/ou aula em que se der a ausência do titular, **desenvolvendo os conteúdos específicos da disciplina** para a qual foi nomeado **ou de acordo com a elaboração de projetos pedagógicos adequados a cada segmento de ensino.**

**Artigo 2º.** Fica facultado ao professor substituto, se cadastrar para substituir em **outro período**, que não o do **período de frequência**, para tanto **deverá preencher um documento que ateste sua disponibilidade** no ato da inscrição. Este terá preferência na substituição. **(Anexo I)**

**Artigo 3º.** O professor substituto deverá cumprir o horário de permanência, conforme lhe foi atribuído. Define-se como horário de permanência aquele atribuído ao professor, quando não estiver em substituição.

**§ 1º.** **A sede de frequência** poderá ser alterada conforme a necessidade da SME – Secretaria Municipal ou da unidade escolar no decorrer do ano letivo.

**§ 2º.** O **horário de permanência** será estabelecido pelo **Anexo VI**, podendo ser alterado pelo diretor, somente em caso de substituição.

**§ 3º.** O **período de permanência** será determinado pela SME, podendo ser alterado conforme necessidade da unidade escolar no decorrer do ano letivo, garantindo o acúmulo de cargo quando houver.

**§ 4º.** Os professores substitutos, quando forem convocados para substituírem dentro do seu período de jornada, deverão estar disponíveis para substituições necessárias em **quaisquer das Unidades da Rede de Ensino.**

**§ 5º.** Os professores que **não forem convocados para substituírem** dentro de seu horário de jornada, deverão cumpri-lo na Unidade de controle de frequência, conforme disposto no **anexo VI**

**§ 6º.** Os professores que fizeram a opção por es-

crito em documento próprio em substituir em período contrário a sua jornada estarão disponíveis para substituição **em todos os horários de funcionamento da Rede, em quaisquer das Unidades Escolares da Rede de Ensino**, computando assim, carga suplementar.

**Artigo 4º.** Os Professores de que tratam esta Resolução substituirão em classes e/ou aulas conforme a necessidade da Rede, não ultrapassando 45 horas/aulas semanais.

**§ 1º.** O professor substituto só poderá ampliar seu número de aulas no período contrário ao seu período de frequência.

**§ 2º.** O professor que assumir jornada de 39 horas ou disciplinas em que o número de aulas é indivisível (Ciências, Língua Portuguesa e Matemática), não cumprirá o horário de frequência de sua jornada.

**§ 3º.** O professor que assumir em substituição uma jornada de 18 horas no período contrário a sua jornada de trabalho, **ficará assim distribuída**:

**a)** 12(doze) horas de atividades com alunos da sua jornada de substituição no seu período de frequência;

**b)** 12(doze) horas de atividades com alunos da jornada do professor substituído.

**c)** 06(seis) horas em atividades destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico da jornada do professor substituído.

**§ 4º.** O professor que assumir em substituição uma jornada de 27 horas no período contrário a sua jornada de trabalho, ficará assim distribuída:

**a)** 12(doze) horas de atividades com alunos da sua jornada de substituição no seu período de frequência;

**b)** 18(dezoito) horas de atividades com alunos da jornada do professor substituído.

**c)** 09(nove) horas em atividades destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico da jornada do professor substituído.

**§ 5º.** O professor que assumir em substituição uma jornada de 39 horas ou disciplinas em que o número de aulas é indivisível (Ciências, Língua Portuguesa e Matemática), podendo ser em qualquer período, cumprirá o horário integral do professor substituído.

**§ 6º.** O professor que assumir em substituição uma jornada de 30 horas (Ed. Básica I) no período contrário a sua jornada de trabalho, ficará assim distribuída:

**a)** 12(doze) horas de atividades com alunos da sua jornada de substituição no seu período de frequência;

**b)** 20 (vinte) horas de atividades com alunos da jornada do professor substituído.

**c)** 10 (Dez) horas em atividades destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico da jornada do professor substituído.

**§ 7º.** Ao **professor substituto nível II – AEE** será atribuído no início do ano letivo Sala de Recursos Multifuncionais e/ou acompanhamento de aluno com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

**§ 8º.** Não havendo Sala de **Recursos Multifuncionais, e/ou aluno com Necessidades Educacionais Especiais – NEE** que necessite de acompanhamento o professor substituto nível II - AEE irá substituir conforme art. 1º da LC 950 de 24 de março de 2017.

**Artigo 5º.** O agendamento da substituição deverá ser realizado via sistema informatizado (SIFAM) da Secretaria Municipal de Educação (agendamento automático pelo sistema). O professor será notificado, por funcionário da Unidade Escolar, em que tem sua frequência registrada.

**I - O Professor que desistir da disponibilidade**

não poderá mais fazê-lo no decorrer do ano, e perderá a carga suplementar de classe/aluno/aulas, ficando obrigatoriamente cumprindo somente as substituições em seu período de frequência.

**II** – As atribuições de salas/aulas livres ou em substituição no decorrer do ano poderão ser atribuídas aos professores substituto I e II que não assinaram a disponibilidade, somente após ser esgotados todos da lista de professores substitutos I e II em disponibilidade.

**III** - Caso haja a **recusa de substituição** por parte do professor substituto, no seu período atribuído ou no período contrário e caso tenha preenchido o documento de disponibilidade a sua negativa deverá ser:

**a)** Registrada em campo próprio no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação (SIFAM).

**b)** Registrada em formulário próprio, assinado pelo professor substituto, pelo funcionário responsável pela comunicação e pelo diretor da Unidade Escolar de controle de frequência, **sob pena de responsabilidade legal. (Anexo II)**

**c)** Arquivado em prontuário próprio na Unidade de frequência.

**IV**- Caso haja a impossibilidade de substituição por parte do professor substituto, após a confirmação no Sistema SIFAM, a negativa deverá ser:

**a)** Registrada em campo próprio no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação (SIFAM).

**b)** Registrada em formulário próprio, assinado pelo diretor da Unidade Escolar, devendo ser encaminhado para a sede de frequência do professor. **(Anexo III)**

**c)** Justificada pelo professor substituto em termo próprio à Unidade de controle de frequência **para as providências cabíveis**, devendo ser arquivado no prontuário

do professor. **(Anexo IV)**

**Artigo 6º.** O Professor Substituto que tenha preenchido o termo de disponibilidade e tiver 3 (Três) negativas de substituições, sem justificativas legais perderá a sua carga suplementar e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano letivo.

**Artigo 7º.** O Professor Substituto que tenha preenchido o termo de disponibilidade e tiver 3 (Três) negativas sem justificativas de substituições e não tiver carga suplementar ficará impedido para novas atribuições de carga suplementar no decorrer do ano letivo.

**Artigo 8º.** Cabe ao funcionário responsável da Unidade de frequência controlar a carga horária de trabalho semanal do professor substituto.

**Artigo 9º.** Será de responsabilidade do Diretor da U.E o apontamento das aulas dadas pelo professor substituto, em Boletim de Frequência.

**Artigo 10º.** Os professores em substituição cumprão o horário dos professores substituídos e receberão como carga suplementar, as aulas que ultrapassarem a carga horária de origem (18 horas/semanais).

**§ 1º.** O Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo Coletivo (HEC), Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas (HEPP) e Horário de Estudo em Local de Livre Escolha (HELE) a que fazem jus os professores substitutos são os exclusivos de seu cargo de origem, ou seja, 06 horas/aulas semanais, exceto quando assumir uma licença de 30 dias ou mais, em que fará jus à carga do professor substituído, com isso fazendo no seu período de frequência somente 12 horas/aula em substituições e as horas de estudos serão a do professor substituído, exceto quando assumir licença de 30 dias ou mais de professor com uma jornada de 39 horas ou disciplinas em que o número de aulas é indivisível (Ciências, Língua Portuguesa e Matemática) cumprirá o horário integral do professor substituído.

**§ 2º.** Em relação ao cumprimento dos Horários

de Estudos (HEPP) e (HE,) pelos professores substitutos, quando convocados para substituírem em mais de um período, o Diretor da Unidade Escolar deverá garantir que este aconteça no decorrer da semana.

**§ 3º. O tempo em que o professor substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II não estiver em substituição, deverá acompanhar o respectivo professor da disciplina em sala de aula.**

**§ 4º. Na ausência do aluno atendido pelo professor Ensino Fundamental II – AEE, o mesmo deverá acompanhar outro aluno da unidade escolar ou prestar atendimento da sala multifuncional, conforme orientação da gestão escolar.**

**Artigo 11º.** Em qualquer situação de substituição, o professor substituto terá preferência no agendamento, não podendo, inicialmente, o diretor de Unidade Escolar atribuir essa tarefa de substituição ao professor titular de classe e/ou professor adjunto.

**Artigo 12º.** Quando o professor titular de classe desistir da falta dia ou falta aula, o professor substituto deverá recebê-la, devendo permanecer no espaço escolar, para o cumprimento de seu horário para o qual foi previamente agendado, desde que não seja solicitado por outra Unidade Escolar.

**Artigo 13º.** O professor substituto que tiver seu controle de frequência em Unidade de Ensino com direito ao GLE, deverá recebê-lo.

**Parágrafo Único –** O professor substituto que for substituir trinta dias ou mais, deverá receber o GLE de acordo com o índice da unidade escolar em substituição, durante o período que prevalecer tal substituição.

**Artigo 14º.** O professor substituto que tem seu controle de frequência em Unidade Escolar sem a gratificação de local de exercício (GLE) e assumir uma licença por trinta dias ou mais, em Unidade Escolar que faça jus ao benefício, este deverá receber o índice da unidade escolar em substituição pelo período ao qual estiver em

substituição.

**Artigo 15º.** Em caso de convocação, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, fica claro que, a prioridade é o atendimento ao aluno em classe, devendo o professor substituto participar apenas se não houver substituição em sala.

**Artigo 16º.** É de responsabilidade do professor substituto a sua locomoção para as Unidades de Ensino, tendo tolerância de quinze minutos para o trânsito, a partir da comunicação estabelecida pelo funcionário responsável.

**Artigo 17º.** Em caso de atividades de integração escola - família - comunidade, o professor substituto deverá seguir o calendário da Unidade Escolar onde tiver sala/aulas atribuídas, em caso de não haver aulas atribuídas segue o calendário da unidade do controle de frequência.

**Parágrafo Único.** O professor substituto poderá ser agendado para substituir em dias de atividades de integração escola - família - comunidade, desde que comprovada à ausência do professor titular da classe exclusivamente para acompanhamento aos alunos.

## Disposições finais

**Artigo 18º.** Em caso de substituição nos dois períodos, o professor substituto I e II fará o Horário de Estudo (HE), conforme horário estabelecido pela equipe gestora U.E.

**Parágrafo único.** O Horário de Estudo (HE), destinado ao professor substituto previsto neste artigo, será ministrado por professores formadores e/ou coordenadores pedagógicos.-

**Artigo. 19º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo. 20º.** Esta Resolução entrará em vigor

na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 11/2018 de 26 de Outubro de 2018.

Ourinhos, 6 de Novembro de 2018.

**WILSON DE MORAES ROSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**Termo de Disponibilidade Para Substituição de Aulas em Período Contrário a sua Jornada**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, contratado como Professor Substituto, na disciplina de \_\_\_\_\_, com Sede de frequência na EMEF/EMEI \_\_\_\_\_

e ciente das minhas atribuições conforme estabelece a Resolução SME Nº 14/2018, que norteia o trabalho do Professor Substituto, me comprometo a substituir, quando existir falta de professor em todos os horários de funcionamento da rede Municipal de Educação, em quaisquer das unidades escolares de ensino, computando assim carga suplementar.

Declaro estar ciente de todas as implicações contidas na Resolução SME Nº 14/2018 por não cumprimento deste termo.

Assinatura do Professor Substituto

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**OBS:** Este documento deverá ser devidamente preenchido pelo professor substituto e arquivado no prontuário do professor.

**ANEXO II**

**Termo de recusa de substituição do Professor Substituto**

O professor substituto \_\_\_\_\_

, da disciplina de \_\_\_\_\_, recusou-se a substituir na EMEI/EMEF \_\_\_\_\_, nas sala(s) \_\_\_\_\_, horário compreendido entre \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ por motivos de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor  
Substituto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor(a) da U.E

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser devidamente preenchido pelo diretor da unidade e após devidamente assinado deverá ser arquivado no prontuário do professor.  
**Após três recusas encaminhar a supervisão.**

**ANEXO III****Declaração de não comparecimento do Professor Substituto**

Declaro para os devidos fins que o Professor Substituto, \_\_\_\_\_, com Sede de frequência na \_\_\_\_\_, não compareceu no dia \_\_\_\_\_ para ministrar aula de \_\_\_\_\_, no(s) horário(s) compreendido entre \_\_\_\_\_, para substituição da(s) sala(s) e teve como justificativa a seguinte alegação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Encaminha-se este documento sede de controle de frequência do professor supracitado para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor da U.E.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**OBS:** Este documento deverá ser devidamente preenchido pelo diretor da unidade e encaminhado a Sede de Frequência do professor para as providências cabíveis

**ANEXO IV****Termo de justificativa do Professor Substituto**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, contratado como Professor Substituto, na disciplina de \_\_\_\_\_, com Sede de frequência na \_\_\_\_\_ e ciente das minhas atribuições conforme estabelece a Resolução SME Nº 14/2018 que norteia o trabalho do Professor Substituto e preconiza a substituição quando existir falta de professor onde se fizer necessário o seu atendimento, justifico o meu não comparecimento na EMEI/EMEF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
no dia \_\_\_\_\_, no horário compreendido entre \_\_\_\_\_, para substituição da(s) sala(s) \_\_\_\_\_, por motivos de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de todas as implicações que esta justificativa poderá causar e coloco-me à disposição para esclarecimentos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Substituto

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**OBS:** Este documento deverá ser devidamente preenchido pelo professor substituto e após devidamente assinado deverá ser arquivado no prontuário do professor

## ANEXO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 950, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 20 de março de 2017 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os incisos III e IV do artigo 16 da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16. [...]”**

**I - [...]**

**II - [...]**

**III - Professor Substituto I:**

**a) nas classes de educação infantil, na creche e pré-escola, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**b) nas classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**IV- Professor Substituto II:**

**a) nas classes de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, nas disciplinas da matriz curricular, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente**

**b) nas classes de educação infantil, na pré-escola quando se tratar da disciplina de Educação Física em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**c) nas classes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, nas disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente**

**d) nas classes de 2º ao 5º ano do ensino fundamental, nas disciplinas da matriz curricular, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**§1º. [...]**

**§2º. [...]**

**§3º. [...]**

## ANEXO VI

## TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO II COM SEDE DE FREQUÊNCIA NO:

ENSINO FUNDAMENTAL II					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
2ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
3ª AULA	SUPLEMENTAR	HEPP	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	SUPLEMENTAR
4ª AULA	SUPLEMENTAR	HE*	HEPP	HE*	SUPLEMENTAR
5ª AULA	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR	HEPP	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR
18:10 às 19:05			HEC		

HE\* Conforme a disciplina.

## TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO I COM SEDE DE FREQUÊNCIA NO:

ENSINO FUNDAMENTAL I					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
2ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
3ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HEPP	HEPP	SUPLEMENTAR	HORÁRIO FREQ.
4ª AULA	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR	HEPP	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR
5ª AULA	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR	HE	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR
18:10 às 19:05			HEC		

## TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO I COM SEDE DE FREQUÊNCIA NA:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
2ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
3ª AULA	HORÁRIO FREQ.	HEPP	HE	HEPP	HORÁRIO FREQ.
4ª AULA	HEPP	SUPLEMENTAR	HEC	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR

TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO II - AEE COM SEDE DE FREQUÊNCIA NO:

ENSINO FUNDAMENTAL I e II					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª AULA	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
2ª AULA	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
3ª AULA	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
4ª AULA	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
5ª AULA	ACOMPANHAMENTO ALUNO				

Obs: **HEC/ HE Básica I e II:** de acúmulo para quem possui dois cargos: 2ª feira (18:10 ás 20:55)

**HE do cargo AEE:** de acúmulo para quem possui dois cargos – 3ª feira (18:10 ás 20:00)

**HE:** período contrário para quem não acumula.

**HEC AEE:** de acumulo para quem possui dois cargos – 4ª feira (18:10 ás 19:05)

**HEC:** para quem não acumula: 4ª feira: 18:10 ás 19:05

**HEPP:** período contrário para quem não acumula.

**HEPP:** para quem acumula: (conforme a necessidade da U.E): **4ª feira:** 19:05 ás 20:55

**5ª feira:** 18:10 ás 19:05 **ou**

**6ª feira:** 18:10 ás 19:05

**TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO II - AEE COM SEDE DE FREQUÊNCIA NA:**

<b>ENSINO INFANTIL</b>					
	<b>2<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>3<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>4<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>5<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>6<sup>a</sup> FEIRA</b>
<b>1<sup>a</sup> AULA</b>	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
<b>2<sup>a</sup> AULA</b>	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
<b>3<sup>a</sup> AULA</b>	ACOMPANHAMENTO ALUNO				
<b>4<sup>a</sup> AULA</b>	ACOMPANHAMENTO ALUNO				

**Obs:** **HEC/HE:** para quem não acumula (período contrário)

**HEC do cargo do Infantil** para quem acumula: 5<sup>a</sup> feira: 18:10 ás 19:05

**HEC do cargo do AEE** para quem acumula: 2<sup>o</sup> feira: 20:00 ás 20:55

**HE do cargo do Infantil:** de acúmulo para quem possui dois cargos: 5<sup>o</sup> feira: 19:05 ás 20:55

**HE do cargo do AEE:** de acúmulo para quem possui dois cargos: 3<sup>o</sup> feira: 18:10 ás 20:00

**HEPP:** para quem acumula: (conforme a necessidade da U.E):

**2<sup>a</sup> feira:** 7:00 ás 7:30 e 11:30 ás 11:55 ou  
12:30 ás 13:00 e 17:00 ás 17:25

**3<sup>a</sup> feira:** 7:00 ás 7:30 e 11:30 ás 11:55 ou  
12:30 ás 13:00 e 17:00 ás 17:25

**5<sup>a</sup> feira:** 7:00 ás 7:30 e 11:30 ás 11:55 ou  
12:30 ás 13:00 e 17:00 ás 17:25

**TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO II - AEE COM SEDE DE FREQUÊNCIA NA:**

<b>EJA</b>					
	<b>2<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>3<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>4<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>5<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>6<sup>a</sup> FEIRA</b>
<b>1<sup>a</sup> AULA</b>	HORÁRIO FREQ.	HE*	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.
<b>2<sup>a</sup> AULA</b>	HORÁRIO FREQ.				
<b>3<sup>a</sup> AULA</b>	HORÁRIO FREQ.	HORÁRIO FREQ.	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR	HORÁRIO FREQ.
<b>4<sup>a</sup> AULA</b>	HEPP	SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAR	HEPP	HEPP

**Obs:** **HE:** 3<sup>a</sup> feira (18:10 ás 19:05) – com a coordenadora do especial.

**HE\*:** Na escola a primeira aula

**HEC:** 4<sup>a</sup> feira (18:10 ás 19:05)

**TABELA DE HORÁRIO DO PROFESSOR SUBSTITUTO I e II COM SEDE DE FREQUÊNCIA NA:**

<b>EJA</b>					
	<b>2<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>3<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>4<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>5<sup>a</sup> FEIRA</b>	<b>6<sup>a</sup> FEIRA</b>
<b>1<sup>a</sup> AULA</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>	<b>HE</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>
<b>2<sup>a</sup> AULA</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>				
<b>3<sup>a</sup> AULA</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>	<b>HEPP</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>	<b>HEPP</b>	<b>HORÁRIO FREQ.</b>
<b>4<sup>a</sup> AULA</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>HEPP</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>SUPLEMENTAR</b>

**Obs: HEC: 4<sup>a</sup> feira (18:10 ás 19:05)**

**ANEXO I****COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E HORA DE ESTUDO DOCENTE****TABELA 1****EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

<b>JORNADA</b>	<b>HORAS AULAS</b>	<b>H.E. TOTAL</b>	<b>H.E. / H.E.C.</b>	<b>H.E.L.E.</b>	<b>H.E.P.P.</b>
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	<b><u>4<sup>a</sup>. Feira</u></b> - Das 7h30 às 10h15	---	<b>Diariamente das 12h30 as 13h e das 16h40 as 17h05</b> , em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula, conforme planejamento.

**OBS** - Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:

- Um encontro mensal de HE(3h/a) ocorrerá com o Professor Formador, em local a ser designado pela SME;
- Um encontro mensal de HE (3h/a) ocorrerá com o Coordenador Pedagógico, no Setor;
- Dois encontros mensais de HE (3h/a) ocorrerá com o Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar.

**TABELA 2****EDUCAÇÃO INFANTIL – 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> FASE**

JORNADA	HORAS AULAS	H.E. TOTAL	H.E. / H.E.C.	H.E.L.E.	H.E.P.P.
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	<b>4<sup>a</sup>. feira</b> - Das 7h30 às 10h15 ou das 13h30 às 16h15	---	Diariamente das 7h às 7h30 e das 11h30 às 11h55 ou das 12h30 às 13h e das 17h às 17h25 em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula para recepção dos alunos, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula, conforme planejamento e acompanhamento das crianças até a chegada dos pais.

**OBS** - Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:

- Um encontro mensal de HE(3h/a) ocorrerá com o Professor Formador, em local a ser designado pela SME;
- Um encontro mensal de HE (3h/a) ocorrerá com o Coordenador Pedagógico, no Setor;
- Dois encontros mensais de HE (3h/a) ocorrerá com o Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar.

**TABELA 3****HE/HEC DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS/FUNÇÃO****EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> FASE****5<sup>a</sup> feira – Das 18h10 às 20h55****TABELA 4****HE DE PROFESSORES DE 23 HORAS**

JORNADA	HORAS AULAS	H.E. TOTAL	H.E./HEC/HEPP	H.E.L.E	H.E.P.P.
23h	16h	7h	4h (HE/HEC) 30 min(HEPP)	2h	1h
---	---	---	<b>3<sup>a</sup>. feira</b> - Das 7h30 às 11h40 ou - Das 13h as 17h05	---	<b>2<sup>a</sup> feira</b> Das 11h30 as 11h55 ou das 17h as 17h25. Durante o período de aula ministrada por outro docente em atividades pedagógicas orientadas pela coordenação.

**TABELA 5****ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

JORNADA	HORAS AULAS	H.E. TOTAL	H.E.C.	H.E.	H.E.L.E	H.E.P.P.
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h
---	---	---	<b><u>4<sup>a</sup>. feira</u></b> Das 18h10 às 19h05	<b><u>4<sup>a</sup>. feira</u></b> - Das 7h30 às 9h20 - Das 15h50 às 17h40	---	Durante o período de aula ministrada por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

**HE – Na Unidade Escolar ou em local a ser definido pela SME;**

**Formação dos Anos Iniciais: Acontecerá uma vez ao mês em local a ser definido pela SME.**

**TABELA 6**

**H.E/HEC DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS/FUNÇÃO  
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

**H.E. 2<sup>a</sup> feira, 2 horas/aulas, das 18h10 às 20h00  
HEC. 2<sup>a</sup> feira, 1 hora/ aula,das 20h00 às 20h55**

**HE – Na Unidade Escolar ou em local a ser definido pela SME;**

**Formação dos Anos Iniciais: Acontecerá uma vez ao mês em local a ser definido pela SME.**

**TABELA 7**

**H.E.C. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS INICIAIS E FINAIS**

**H.E.C - 4<sup>a</sup> feira, 1 hora/aula, das 18h10 às 19h05**

**TABELA 8**

**H.E.C. DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS/FUNÇÃO  
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

**HEC 2<sup>a</sup> feira, 1 hora/ aula,das 20h00 às 20h55**

TABELA 9

**H.E. DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**  
**JORNADA INICIAL (18H/A)**

Disciplina	Dia da Semana	Período	Horário	Local
<b>Língua Portuguesa, Arte, História, Educação Física</b>	3 <sup>a</sup> feira	Manhã	10h às 10h55	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 16h55	
<b>Educação Especial</b>	3 <sup>a</sup> feira	Manhã	07h30 às 08h25	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 16h55	
<b>Matemática, Inglês, Geografia e Ciências</b>	5 <sup>a</sup> feira	Manhã	10h às 10h55	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 16h55	

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - JORNADA INICIAL**

**OBS: O Professor de Educação Física, com Sede na Educação Infantil, cumprirá além dos horários expostos acima, uma hora/aula na 4<sup>a</sup> feira das 07h30 às 08h25 ou das 13h às 13h55 ( HEC)**

TABELA 10

**H.E. DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**  
**JORNADA INICIAL (27H/A - 39H/A - 44H/A)**

Disciplina	Dia da semana	Período	Horário	Local
<b>Língua portuguesa, Arte, História, Educação Física</b>	3 <sup>a</sup> feira	Manhã	10h às 11h50	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 17h50	
<b>Educação Especial</b>	3 <sup>a</sup> feira	Manhã	07h30 às 09h20	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 17h50	
<b>Matemática, Inglês, Geografia e Ciências</b>	5 <sup>a</sup> feira	Manhã	10h às 11h50	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 17h50	

**O Professor de Educação Física, com Sede na Educação Infantil, cumprirá além dos horários expostos acima, uma hora/aula na 4<sup>a</sup> feira das 07h30 às 08h25 ou das 13h às 13h55.( HEC)**

## TABELA 11

**H.E. DE ENSINO FUN. (EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE)**  
**JORNADA DE 30 HORAS**

JORNADA	H/AULAS	H.E. TOTAL	H.E.C.	H.E.	H.E.L.E.	H.E.P.P.
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h
---	---	---	<b><u>4<sup>a</sup> feira</u></b> Das 18h10 às 19h05	<b><u>3<sup>a</sup> Feira</u></b> Das 7h30 às 9h20 ou Das 16h às 17h50 Em local a ser definido pela SME	---	Cumpridas nas salas de recursos multifuncionais com atividades pedagógicas, orientadas pela Coordenação

## TABELA 12

**HE DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS/FUNÇÃO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL ( AEE )**

**H.E. 3<sup>a</sup> feira, 2 horas/aulas, das 18h10 às 20h**

## TABELA 13

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

JORNADA	HORA/ AULAS	TOTAL HE	HE
14h	12h	02h	2h
----	----	----	<b>3<sup>a</sup> Feira - Das 13h30 às 15h20 ou 5<sup>a</sup> Feira - Das 7h30 às 9h20</b>

**H.E. Local: a ser definido pela SME.**

**Legenda:**

- **AEE** - Atendimento Educacional Especializado
- **CEE** - Conselho Estadual de Educação
- **CME** - Conselho Municipal de Educação
- **CNE** - Conselho Nacional de Educação
- **EJA** - Educação de Jovens e Adultos
- **HE** - Hora de Estudo

- **HEC** - Hora de Estudo Coletivo
- **HELE** - Hora de Estudo em Local de Livre Escolha
- **HEPP** - Hora de Estudo em Práticas Pedagógicas
- **MEC** - Ministério da Educação e Cultura
- **SEE** - Secretaria Estadual de Educação
- **SME** - Secretaria Municipal de Educação
- **SIFAM** - Sistema Integrado de Família

**TABELA 14**

**INFORMÁTICA**  
**JORNADA INICIAL - 18 horas**

<b>JORNADA</b>	<b>H/AULAS</b>	<b>H.E. TOTAL</b>	<b>H.E.C.</b>	<b>H.E.</b>	<b>H.E.L.E.</b>	<b>H E P P</b>
<b>18h</b>	<b>12h</b>	<b>6h</b>	<b>1h na Sede</b>	<b>1h</b>	<b>1h</b>	<b>3h</b>
---	---	---	<b><u>4<sup>a</sup>. feira</u></b> Das 18h10 às 19h05	<b><u>4<sup>a</sup>. feira</u></b> Das 7h30 às 8h25 ou das 15h50 às 16h45 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

**O H.E. dos professores de jornada inicial dar-se-á conforme calendário da Equipe de Coordenação de Área da SME**

**TABELA 15**

**INFORMÁTICA**  
**JORNADA INICIAL - 27 horas/ 39horas**

<b>JORNADA</b>	<b>H/AULAS</b>	<b>H.E. TOTAL</b>	<b>H.E.C.</b>	<b>H.E.</b>	<b>H.E.L.E.</b>	<b>H E P P</b>
<b>27h</b>	<b>18h</b>	<b>9h</b>	<b>1h na Sede</b>	<b>2h</b>	<b>2h</b>	<b>4h</b>
---	---	---	<b><u>4<sup>a</sup>. feira</u></b> Das 18h10 às 19h05	<b><u>4<sup>a</sup>. feira</u></b> Das 7h30 às 9h20 ou das 15h50 às 17h40 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

**O H.E. dos professores de jornada inicial dar-se-á conforme calendário da Equipe de Coordenação de Área da SME**